



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Agentes Políticos/Secretários e Chefe do Gabinete do Município de Meridiano/SP dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Agentes Políticos/Secretários e Chefe de Gabinete do Município de Meridiano no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de maio de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 154, de 07 de maio de 2019.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2020.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro, próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO